



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**PORTARIA Nº 1530/GR/UFFS/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021**

Prorroga *ad referendum* os efeitos da Resolução nº 35/CONSUNI/UFFS/2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a.O ofício nº 37/PROGRAD/2020, encaminhado à Secretaria dos Órgãos Colegiados;
- b.O documento recebido em 10 de fevereiro de 2021, pela Prograd e Proae, subscrito pelos professores Gracialino da Silva Dias, Joaquim Gonçalves da Costa, Luiz Carlos de Freitas e Martinho Machado Junior, que, de uma forma geral, solicita a prorrogação dos efeitos da Resolução nº 35/CONSUNI/UFFS/2020;
- c.O ofício nº 7/2021, subscrito pelo professor Martinho Machado Júnior, diretor do *campus* Laranjeiras do Sul, que, de um modo geral, solicita a manutenção dos efeitos da Resolução nº 35/CONSUNI/UFFS/2020 para o semestre 2020.2;
- d.Documento expedido pela Comissão de Revisão da Resolução nº 35/Consuni-UFFS/2020, subscrito pelo professor Willian Simões, em que solicita decisão *ad referendum* acerca da “[...] continuidade de vigência da Resolução 35 na sua totalidade, a fim de que os estudantes possam usufruir do período de ajustes e o período de inclusão extraordinária de CCRs para melhor dimensionar e/ou renovar seu vínculo com a instituição”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** ALTERAR o §2º do artigo 16 da Resolução nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: “Fica autorizada a matrícula com carga horária menor do que a mínima estipulada no PPC, em situações diversas das definidas no §1º do artigo 48 do Regulamento da Graduação da UFFS, desde que o pedido do estudante seja homologado pelo Colegiado de Curso”.

**Art. 2º** PRORROGAR a continuidade da vigência da Resolução nº 35/CONSUNI/UFFS/2020, com a alteração indicada no artigo 1º desta portaria, até nova deliberação do Conselho Universitário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 4º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor